



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 441/SEMUSA/2021

Rondolândia-MT, 25 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Apraz nos dirigirmos a Vossa Excelência para solicitar abertura de Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação** para Aquisição de Equipamentos Permanentes e Consumo para atender o Centro Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia conforme descrição no Termo de Referência.

Atenciosamente,


WILIANE PEREIRA DE PAULO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021


Autorizo



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Introdução:

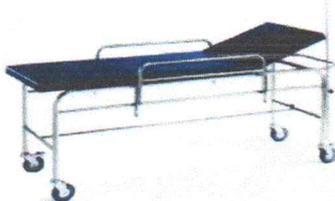
1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a Aquisição de Equipamentos Permanentes e Consumo para atender equipe de plantão e pacientes no Centro Municipal de Saúde de Rondolândia.

1.2 2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento de “Aquisição de Equipamentos Permanentes e Consumo para atender equipe de plantão e pacientes no Centro Municipal de Saúde de Rondolândia”, visando atender as necessidades da saúde do município de Rondolândia Saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

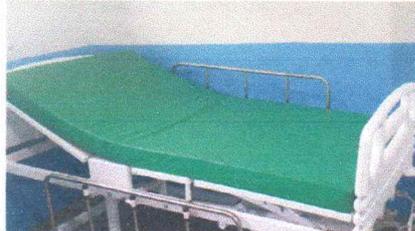
MATERIAL PERMANENTE

ITEM	CÓDIGO TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	00058477	UND	07	CAMA BOX SOLTEIRO + COLCHÃO COM EURO PILLOW E MOLAS ENSACADAS 61X88X188 CM 
02	348060-7	UND	03	COLCHÃO DE CASAL 138X188X69 CM MOLAS ENSACADAS + CAMA BOX IDEA BRANCO CASAL 
03	105805-3	UND	02	CARRO MACA HOSPITALAR - CARRO MACA LEITO ESTOFADO COM GRADES PINTADAS e COM RODAS. 



04	00028213	UND	01	AUTOCLAVE HORIZONTAL - EM ACO INOX, PRE VACUO, AUTOMATICA, DIGITAL, SISTEMA DE SECAGEM E SEGURANCA, 30 LITROS, SENSORES TEMPERATURA E PRESSAO, ALARMES, 1 PORTA. 
----	----------	-----	----	--

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	CÓDIGO TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
05	237456-0	UND	06	COLCHAO - PARA CAMA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE 45, REVESTIDO EM NAPA NA COR VERDE MUSGO, DIMENSOES: 1,88M X 0,88CM X 0,10CM 
06	00038530	UND	100	LENCOL DE LEITO COM ELASTICO 100% ALGODAO, COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, COR BRANCA, GRAMTURA DE NO MINIMO 190 G; ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVES DE SERIGRAFIA BRASAO DOMUNICIPIO
07	00038533	UND	30	LENCOL DE LEITO SEM ELASTICO 100% ALGODAO, COM 2,20 M DE COMPRIMENTO, 1,30 M DE LARGURA, COR BRANCA, GRAMTURA DE NO MINIMO 190 G; ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVES DE SERIGRAFIA BRASAO DO MUNICIPIO

2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Proj. /Ativ.:2.143 - Manutenção e Encargos-Programa de PAB Fixo e Variável

Cód. Reduzido: (180) 4.4.90.52 147 000000 – Equipamento e material permanente

Cód. Reduzido: (170) 3.3.90.30 102 000000 – Material de Consumo

3 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade de Licitação:

3.1 - Do Julgamento das Propostas:

3.1.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

3.1.2 - A adjudicação será pelo menor valor por item.



3.1.3 - Quanto ao critério de julgamento “o de menor preço por Item”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.

4 – Justificativa:

4.1 Faz-se necessária a realização de licitação para a referida aquisição para estruturar e qualificar a permanências dos profissionais de saúde plantonistas que permanecem nos plantões de 24 horas.

4.2 Os profissionais em geral tem seus direitos assegurados pela CLT através do **Decreto-Lei nº 5.45 de 1º de maio de 1943**, por esse motivo devemos centrar nas diretrizes de qualidade dos serviços prestados aos usuários, como também no bem estar dos profissionais que estão prestando os serviço.

4.3 - A presente aquisição de colchões e lençóis se justifica pela necessidade de atender as demandas nos atendimentos de internação e observação de pacientes no centro municipal de Saúde.

5 – Resultados esperados:

5.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também melhoria de trabalho.

6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 – A execução dos Serviços/produtos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de **forma fracionada** no decorrer da vigência, sendo **de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante** e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

6.2 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

7.1 – O recebimento dos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.1.1, cabendo à fornecedora, substituir “parte ou todo” os serviços fornecidos em desacordo com este termo, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com a execução, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.



7.2 – Do local da entrega e prazo:

7.2.1 – A vigência da presente licitação será de 06 (seis) meses, iniciando após a homologação e ou assinatura do contrato ou documento equivalente;

7.2.2 - Os produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no secretaria municipal de saude, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 03 (três) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto;

7.2.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos

8 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

8.1 – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e em conformidade com o prazo constante no Item 7.

8.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação

9 – Condições do pagamento:

9.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

9.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10 – Fiscal da Ata:



10.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde

11 – Das obrigações da Contratante:

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

11.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

11.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

12 – Das obrigações da Contratada:

12.1 - A contratada deverá executar os objetos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

12.2 - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

12.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

12.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.6 - Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

12.7 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos



fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

12.8 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;

12.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

12.10 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

12.11 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

12.12 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

12.13 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

12.14 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

12.15 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

12.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

12.17 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

12.18 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços/objetos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

12.19- O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato.

12.20- A CONTRATADA deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos, pelo período mínimo de 6 (seis) meses a 01(um) ano podendo variar conforme o produto, contados do recebimento do produto para os materiais permanente.

14 – Disposições Gerais:

14.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

14.1.1 - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

14.1.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura do Contrato.

WILMAR TEIXEIRA DE PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021

Rondolândia-MT, 25 de outubro de 2021.